

Ano 2016, Edição n.º 3564 - Crato (CE), Quarta-feira 09 de Novembro de 2016.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2016, Edição n.º 3564 - Crato (CE), Quarta-feira 09 de Novembro de 2016.

DECRETO

DECRETO Nº 0811001/2016-GP.

CRATO/CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

EMENTA: Decreta ponto facultativo na Prefeitura Municipal do Crato/CE, e nos seus diversos órgãos, no dia 14 de Novembro de 2016 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado Nacional do dia 15 de Novembro de 2016, terça – feira que comemora a Proclamação da Republica no Brasil;

CONSIDERANDO que o dia 14 de Novembro de 2016, é uma segunda – feira, anteriormente ao citado feriado nacional;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, pelo qual a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes à atividade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado ponto facultativo na Prefeitura Municipal do Crato/CE, e nos seus diversos órgãos,no dia 14 de Novembro de 2016.

Art. 2º. Excetuam-se do ponto facultativo os servidores municipais lotados em serviços essenciais, tais como Departamento de arrecadação, o fornecimento regular de água ,atendimento médico-hospitalar de urgência e o Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 08 de Novembro de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

EXTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2016.01.07.1, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.08.21.1, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, resolvem aditar em 25% a quantidade dos ITENS: ITEM 02 GRUPO I, ITEM 05 GRUPO I e II, ITEM 06 GRUPO I e II e ITEM 14 GRUPO I, do contrato acima mencionados. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: D.S. ANDRADE-ME. Crato/CE, 01 de novembro de 2016.

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2016.01.29.1, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.05.20.2, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CRATO/CE, resolvem aditar em 25% os itens do contrato acima mencionado.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – ALEXANDRE ALMINO DE ALENCAR

CONTRATADO: FRANCISCO FLÁVIO ALVES JENINGNS – ME

Crato-CE, 04 de Novembro de 2016.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2016.04.18.2 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.03.02.1 cujo objeto do contrato é CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, incluindo o veículo AMBULÂNCIA ANO E MODELO 2010, PLACA NUZ 0052, CHASSI 9BD27803MA7245410 ao CONTRATO Nº. 2016.04.18.2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO - ME
 REPRESENTANTE: ALEXANDRE ALMINO DE ALENCAR
 Crato-CE, 08 de novembro de 2016.

OFÍCIO

OFICIO Nº 579/2016 – Finanças/Tesouraria
 Crato, 08 de Setembro de 2016.

Ilmo. Senhor
 Raimundo Dias Pedroza
 M.D. Gerente Geral Banco do Brasil (BB).
 Crato/Ce

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo abertura de 01(uma) conta corrente, junto a Prefeitura Municipal do Crato CNPJ 07.587.975/0001-07 para com a finalidade de melhorarmos o atendimento do serviço de cobrança taxa de remoção e estadia executada por este DEMUTRAN, com a seguinte nomenclatura:DEMUTRAN – ARREC – ESTADIA/REMOÇÃO,PREFEITURA MUNICIPAL CRATO.

Da mesma forma, dou poderes aos senhores JOÃO BOSCO PEREIRA TORRES CPF 462.271.483-34, SÔNIA MARIA DA SILVA CPF 966.439.003-87,WLADIMIR CARVALHO IBIAPINA CPF 309.924.003-68.Para assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques,baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
 PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO

PORTARIA

Portaria N.º 0055/2.016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 059/2016,

RESOLVE:

Conceder benefício de pensão por morte, a contar de 07 de maio de 2.013 (data do requerimento), em favor da Sra. Cícera Patrícia da Silva Sousa, portadora da identidade n.º 2006034002065 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 427.056.768-64, na condição de filha menor de 21 nos na data do óbito, Sra. Maria de Fátima Gomes de Sousa, portadora da identidade n.º 2001034074995 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 014.249.213-25, na condição de companheira supérstite, Patrick Hernandes Gomes de Sousa, nascido em 19 de janeiro de 2000, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 071.254.483-64, Ingrid Monick Gomes de Sousa, nascida em 29 de outubro de 2003, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 071.254.633-20, e José Eric Gomes de Sousa, nascido em 14 de maio de 2002, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 071.254.333-32, na condição de filhos menores de 21 anos na data do óbito, representados por sua genitora, Maria de Fátima Gomes de Sousa, dependentes do ex-servidor público municipal falecido, Sr. José Ribamar de Sousa, identidade n.º 2008159847-0 – SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 223.072.903-97, outrora ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, Ref. 03, matrícula 9055, cujo óbito se deu em 16 de março de 2.013, o presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, II da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, fixando em seu favor o valor correspondente a remuneração do ex-servidor falecido, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Pensão por Morte - R\$ 880,00 Art. 40º, §7º, II da CF/1988

TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 880,00

RATEIO DO BENEFÍCIO

NOME DO BENEFICIÁRIO VALOR

Quota-parte de Maria de Fátima Gomes de Sousa (Companheira).....R\$ 176,00

Quota-parte de Cícera Patrícia da Silva Sousa (Filha).....R\$ 176,00

Quota-parte de Patrick Hernandes Gomes de Sousa (Filho).....R\$ 176,00

Quota-parte de Ingrid Monick Gomes de Sousa (Filha).....R\$ 176,00

Quota-parte de José Eric Gomes de Sousa (Filho).....R\$ 176,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07/05/2013 (data do requerimento).

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de novembro de 2.016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria nº 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria N° 000053/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 056/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde julho de 1994 a julho de 2016, em favor da servidora pública municipal, Sra. Antonia Pereira de Oliveira, portadora identidade n.º 1525281-88 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 400.609.773-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1304, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do

mesmo Artigo, Art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

VENCIMENTO BASE EM JULHO DE 2016 - R\$ 906,20 Lei nº 3.188/2016.

QUINQUENIO 5% R\$ 45,31 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

REPOSIÇÃO SALARIAL - R\$ 20,00 Lei nº 2.735/2011, Lei 2.666/2011

TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 971,51

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R\$ 927,38 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Cálculo da Proporcionalidade. [(10.011/10.950) x 927,38] R\$ 847,85 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Complemento para Salário-Mínimo. - R\$ 32,15 CF, art. 201, § 2.º.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 880,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de novembro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria nº 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria Nº 0048/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 046/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria das Dores Bezerra da Silva, portadora da identidade n.º 384718-82 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 215.004.953-87, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1253, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 63 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base em agosto de 2016 - R\$ 906,20 Lei n.º 3.188/2016

Quinquênios 15 % R\$ 135,93 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Reposição Salarial - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011 e Lei nº 2.666/2011.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.062,13

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de novembro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria nº 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria Nº 0049/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 047/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Bernadete Sampaio, portadora da identidade n.º 497.580 SPSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 119.979.313-20, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV, 200H, Ref. 2, matrícula n.º 1899, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base em agosto de 2016 - R\$ 2.778,14 Lei n.º 3.186/2016

Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula 20 % R\$ 555,62 Lei n.º 3.051/2014. Lei n.º 2.562/2009. Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 3.333,76

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de novembro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria nº 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria Nº 0050/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010,

que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 048/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Alves dos Santos, portadora da identidade n.º 2001034018165 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 218.466.693-91, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1415, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 63 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base em agosto de 2016 - R\$ 906,20 Lei n.º 3.188/2016

Quinquênios 15 % R\$ 135,93 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Reposição Salarial - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.062,13

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de novembro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria N.º 0052/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 051/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Gertrudes dos Santos de Aratijo, portadora da identidade n.º 236845-81 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 212.610.833-34, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV, 200H, Ref. 2, matrícula n.º 1923, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base em julho de 2016 - R\$ 2.778,14 Lei n.º 3.186/2016

Quinquênios 15 % R\$ 416,72 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula 20 % R\$ 555,62 Lei n.º 3.051/2014. Lei n.º 2.562/2009. Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 3.750,48

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de novembro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria N.º 0054/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 057/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde fevereiro de 1995 a julho de 2016, em favor da servidora pública municipal, Sra. Fátima Rodrigues da Silva, portadora identidade n.º 97029061779 – SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 195.781.053-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1340, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

VENCIMENTO BASE EM JULHO DE 2016 - R\$ 906,20 Lei n.º 3.188/2016.

QUINQUÊNIO 5% R\$ 45,31 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

REPOSIÇÃO SALARIAL - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011, Lei 2.666/2011

TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 971,51

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R\$ 927,19 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Cálculo da Proporcionalidade. [(7.850/10.950) x 927,19] R\$ 664,70 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Complemento para Salário-Mínimo. - R\$ 215,30 CF, art. 201, § 2.º.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 880,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de novembro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n° 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria N° 0056/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 060/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde julho de 1994 a julho de 2016, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria do Socorro Domiciano da Anunciação, portadora identidade n.º 1563231-88 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 349.120.613-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1298, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

VENCIMENTO BASE EM JULHO DE 2016 - R\$ 906,20 Lei n.º 3.188/2016.

QUINQUÊNIO 10% R\$ 90,62 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

REPOSIÇÃO SALARIAL - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011, Lei 2.666/2011

TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 1.016,82

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R\$ 947,35 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Cálculo da Proporcionalidade. [(10.321/10.950) x 947,35] R\$ 892,93 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 892,93

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de novembro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n° 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria N° 0057/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 061/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde março de 1995 a julho de 2016, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Ninete de Sousa Sampaio, portadora identidade n.º 2008725028-9 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 123.443.623-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1325, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

VENCIMENTO BASE EM JULHO DE 2016 - R\$ 906,20 Lei n.º 3.188/2016.

QUINQUÊNIO 5% R\$ 45,31 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

REPOSIÇÃO SALARIAL - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011, Lei 2.666/2011

TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 971,51

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R\$ 904,15 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Cálculo da Proporcionalidade. [(7.863/10.950) x 904,15] R\$ 649,25 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Complemento para Salário-Mínimo. - R\$ 230,75 CF, art. 201, § 2.º.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 880,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de novembro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n° 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

PORTARIA N° 0911001/2016 – SEAD

CRATO/CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único

da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR FABIANO BRITO PEREIRA, portador (a) de CPF 426.199.803-30, no cargo de ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, simbologia CDS 04, com lotação no DEMUTRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 09 de novembro de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO

Resolução Nº 26/2016

(09 de novembro de 2016)

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2016, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS referente ao ano de 2016;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 09 de novembro de 2016.

Sabrina Rodrigues de Lima

Presidente do CMAS

Resolução Nº 26/2016

(09 de novembro de 2016)

CONSELHEIROS:

RESOLUÇÃO

Resolução Nº 27/2016

(09 de novembro de 2016)

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2016, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente à 2ª (segunda) parcela do exercício de 2016 do Convênio firmado entre a Gestão Municipal através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS junto à entidade Abrigo da Velhice Abandonada Jesus Maria José, proveniente do Recurso Federal da Alta Complexidade do SUAS/FNAS;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 09 de novembro de 2016.

Sabrina Rodrigues de Lima

Presidente do CMAS

Resolução Nº 27/2016

(09 de novembro de 2016)

CONSELHEIROS:

RESOLUÇÃO

Resolução Nº 28/2016

(09 de novembro de 2016)

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2016, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a ratificação do Plano de Ação Anual para o Cofinanciamento dos Recursos Estaduais: Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF e Benefícios Eventuais - BE, referente ao ano de 2016;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 09 de novembro de 2016.

Sabrina Rodrigues de Lima

Presidente do CMAS

Resolução Nº 28/2016

(09 de novembro de 2016)

CONSELHEIROS:

<http://www.crato.ce.gov.br>